



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO Nº. 032/2025 C.F.O

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Itapequerica da Serra, 02 de outubro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAMON CORSINI

Prefeito Municipal de Itapequerica da Serra.

Assunto: Solicitação de encaminhamento de Portaria referente à constituição da Comissão Gestora do Programa “Transporte para Todos” – Lei Municipal nº 3.038/2023

Senhor Prefeito,

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento, a esta Comissão, de **cópia da Portaria do Poder Executivo que instituiu a comissão multidisciplinar responsável pela gestão do Programa “Transporte para Todos”, conforme dispõe o Art. 9º da Lei Municipal nº 3.038/2023.**

Nos termos do dispositivo legal supracitado, a gestão do referido Programa deverá ser exercida por equipe multidisciplinar **instituída e nomeada por ato do Executivo Municipal**, composta por representantes designados pelas seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

A solicitação ora apresentada visa instruir os trabalhos desta Comissão, notadamente no tocante à análise da execução orçamentária e da conformidade da estrutura de governança do Programa com os parâmetros legais estabelecidos.

Certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Justificativa

A solicitação de envio da Portaria que institui a comissão gestora do Programa “Transporte para Todos” fundamenta-se na necessidade de esta Comissão de Finanças e Orçamento **exercer adequadamente sua função fiscalizadora e de controle orçamentário**, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal**.

*O art. 9º da Lei Municipal nº 3.038/2023 estabelece que o Programa será gerido por uma equipe multidisciplinar, designada por ato formal do Executivo, composta por membros indicados por cinco Secretarias Municipais. Considerando que a atuação dessa equipe é essencial para a implantação, coordenação e operacionalização do Programa, bem como para a execução das dotações orçamentárias a ele vinculadas, torna-se imprescindível que esta Comissão **tenha acesso ao ato normativo que formaliza tal constituição**, a fim de verificar:*

- *A conformidade da nomeação dos membros com os critérios legais;*
- *A observância da estrutura institucional prevista na lei;*
- *A adequada segregação de funções no âmbito da gestão do Programa;*
- *A regularidade da gestão de recursos públicos a ele destinados.*

*Ademais, a transparência dos atos administrativos e a publicidade dos instrumentos de gestão pública são princípios constitucionais que **reforçam o dever do Poder Executivo de prestar informações ao Poder Legislativo**, sempre que requisitadas no exercício regular de suas competências.*

Dessa forma, a apresentação da referida Portaria é medida necessária para subsidiar a atuação técnica desta Comissão na **avaliação da execução financeira e da legalidade da estrutura administrativa do Programa**, garantindo o controle externo eficaz e a boa governança pública.

Atenciosamente,

Coletivo Cléo Parque União e Jones Jr.

JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR

Presidente

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra-SP

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
Recebido 09/10/25 às 16:10

Jadir Barros Lima-PROTÓCOLO